

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

1.2 - PROCESSO: Nº 109/2008

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção
SEMAM – Seção de Manutenção Mecânica**

1.4 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.6 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº123, de 2006, e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.7- A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes **"A" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)** e **"B" (PROPOSTA COMERCIAL)**. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$9,00 (nove reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.9 - VISITA - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 20/08/2009**, previamente agendada na Unidade Armazenadora de Fernandópolis, Bairro da Estação, s/nº - Estação - CEP: 15600-000, - local de instalação da balança - a qual deverá ser previamente agendada pelo telefone: (0xx17) 3212-2035, com Sr. Antonio Gasque Gutierrez - São José do Rio Preto - ASSJP - local de retirada da balança - Av. Dr. Cenobelino de B. Serra, 884 - Pq. Industrial - CEP: 15100-000..

1.10 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 24/08/2009

Horário: 09h30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

1.10.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.10.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

2 – OBJETO - Prestação de serviços de obra e assistência técnica para desmontagem, transporte, transformações dimensionais, montagem e aferição de balança rodoviária instalada na Unidade Armazenadora do Silo de São José do Rio Preto para a Unidade Armazenadora de Fernandópolis, com toda obra civil e elétrica, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão provenientes do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos previstos no orçamento.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Para a execução deste contrato a **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos competentes como também, observar rigorosamente todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.2. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem a proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

4.3. Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CEAGESP**, através de recomendações ou instruções escritas.

4.4. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CEAGESP**.

4.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.6. Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, após o término do contrato.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

4.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

4.8. Desenvolver boas relações com os funcionários da **CEAGESP** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar dos seus órgãos.

4.9. Comunicar à **CEAGESP**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

4.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados à **CEAGESP**, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 5.1.1 - ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5.1.2 - ANEXO II MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
- 5.1.4 - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS**
- 5.1.5 – ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR**
- 5.1.6. - ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**
- 5.1.7. ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 5.1.10. ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO**

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação:

- a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c)** empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- f) empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- g) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,
- h) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

6.2. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

6.3. Do Credenciamento

6.3.1. As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

6.3.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

6.3.4. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente nos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

6.3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

7 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

7.1. O envelope "A" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 109/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

7.2. O envelope "B" – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 109/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados preferencialmente na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados seqüencialmente.

8.2. Os documentos, sob pena de inabilitação, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

8.4. O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices, bem como a documentação relativa à qualificação técnica, quando exigidos, serão examinados pelas respectivas áreas técnicas competentes.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1. O envelope para habilitação deverá conter obrigatoriamente:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

9.1.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela **CEAGESP**, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação; **OU**

9.1.2. Declaração expedida pela presidente da Comissão de Registro Cadastral da **CEAGESP** de que a empresa atende todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao reabertura das propostas; **OU**

9.1.3. Certificado de Registro Cadastral e Habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, de que trata a IN/MARE nº 05/95. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante será confirmada por meio de consulta on-line, obedecidas todas as disposições legais pertinentes à matéria.

9.2. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Registro ou inscrição no **CREA**, em nome da licitante, bem como do responsável técnico, detentor dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no item **1.10** deste Edital, profissional responsável técnico, credenciado e autorizado pela empresa **SATURNO** .

b1) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a **CONTRATADA** poderá ser feita por intermédio do Contrato Social quando Sócio, ou da Carteira de Trabalho quando Contratado.

c) Declaração de que a licitante dispõe de instalações, de aparelhamento e equipe técnica (estrutura de assistência técnica) na praça onde serão prestados os serviços, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

c1) A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

d) Comprovante de credenciamento no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM – SP.

e) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de complexidade tecnológicas e operacional similares às do objeto ora licitado.

f) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO II**, que deverá ser previamente agendado na Unidade Armazenadora de Fernandópolis, Bairro da Estação, s/nº -

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

Estação - CEP: 15600-000, - local de instalação da balança - a qual deverá ser previamente agendada pelo telefone: (0xx17) 3212-2035, com Sr. Antonio Gasque Gutierrez - São José do Rio Preto - ASSJP - local de retirada da balança - Av. Dr. Cenobelino de B. Serra, 884 - Pq. Industrial - CEP: 15100-000. A visita deverá ser realizada por representante técnico capacitado da licitante, com a apresentação de seu respectivo CREA.

g) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) Declaração que não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação.

9.2.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

9.3. Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/95, que implantou o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) Será inabilitada a licitante que apresentar resultado menor que 1,0 (hum) em qualquer dos índices referidos.

c) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

10. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

10.1. Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em única via, acompanhado do Cronograma Físico da Obra, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado e devidamente assinado pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO V**. Os preços propostos correspondem aos preços finais, nestes inclusos todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos.

10.2. Planilha Orçamentária com os Preços Unitários e Globais ofertados para a obra, elaborada em papel timbrado, calculada com base nas quantidades e especificações contidas no **ANEXO I**.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10.5. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

11.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta comercial, sendo certo que as licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item **6.3.**, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

11.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

11.2.1. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

11.3. Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93. A **CEAGESP** considera excessivo os preços que ultrapassem o valor de R\$71.147,00 (setenta e um mil, cento e quarenta e sete reais).

g) Para efeito de análise de preço inexequível será observado o critério legal fixado nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

h) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

objeto da licitação.

i) Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

11.4. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o MENOR PREÇO GLOBAL - **ANEXO V**, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.

11.5. Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

11.6. Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos a CPL e entregue no protocolo da CPL, localizado no 2º andar do EDSER III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** a CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- e) Divulgada a decisão da CPL, a Comissão, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

- f) Os recursos cabíveis nesta Licitação são os previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- g) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da CPL e entregue, mediante protocolo, na recepção da CPL, localizado no 2º andar do EDS III da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. PRAZOS

13.1. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela SEMAM, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

13.2. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

13.2.1. No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o CONTRATO a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a devolução do CONTRATO devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

13.3. É facultado à **CEAGESP**, quando a **PROPONENTE** vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a **PROPONENTE** remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nas penalidades deste Edital.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período.

15.2. Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinquena, contados a partir da data de sua apresentação.

15.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

15.5. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

15.6. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

15.7. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.9. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

16.1. A responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

16.2. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do ajuste, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do ajuste, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do ajuste, incidindo sobre o valor total do mesmo.

17.2. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do boleto do mês de origem da irregularidade, a ser acrescida no primeiro pagamento subsequente à infração.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

17.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.5. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo acrescidas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

18.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

18.2. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

18.3. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.

18.4. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

18.5. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da **CEAGESP**, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

18.6. Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

18.7. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 31 de julho de 2009.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

ANEXO I

PROCESSO Nº 109/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE, TRANSFORMAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM OBRA CIVIL E AFERIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA PARA A UNIDADE DE FERNANDÓPOLIS.

1 – OBJETO

1.1 Contratação da prestação de serviços de obra e assistência técnica, para desmontar uma balança ferroviária na unidade **ASSJP**, transportar essa balança para a unidade **ASFER**, transformar essa balança em rodoviária com sistema de pesagem eletrônico da marca **SATURNO**, montar e aferir essa balança, e mais toda a obra civil de infra-estrutura necessária, como o fosso, fundação, paredes, plataforma de pesagem, e reforma da cabine de pesagem.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A licitante deverá visitar os locais onde se encontram instalada a balança e o de futura instalação, para o perfeito conhecimento das condições existentes e características do equipamento, obtendo nas ocasiões **atestados de visita** fornecidos e assinados pelos respectivos representantes da **CEAGESP**.

2.2 - Não poderá haver sub-empregada ou sub-contratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **CEAGESP**.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Os serviços de desmontagem, transporte, transformação, montagem, instalação e aferição a serem prestados pela licitante à **CEAGESP** consistirão de obra civil e modificação mecânica corretiva para adequação da unidade de ASFER.

a) **Obra Civil** – aquela destinada a construir toda a infra-estrutura necessária para a futura instalação da balança rodoviária de capacidade 100 toneladas, como fosso, fundações, pilares de apoio, paredes, plataforma de pesagem e reforma da cabine de pesagem, com instalações elétricas, compreendendo nesse caso o fornecimento de todo o material referente a essa construção, entregando tudo em perfeitas condições de funcionamento;

b) **Modificação mecânica corretiva** – aquela destinada a desmontar a balança ferroviária existente na unidade ASSJP, transportar essa balança para a unidade de ASFER, transformar em balança rodoviária com aumento do comprimento para dezenove metros e largura para três metros, modificação do sistema de pesagem

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

de mecânico para eletrônico com kit de pesagem e placa eletrônica da marca “**SATURNO**”, montar, instalar e aferir essa balança com peso padrão, compreendendo ainda, todos os ajustes e regulagens, e fornecimento das partes e peças, kit eletrônico de pesagem, teclado, impressora matricial, e componentes para essa operação, entregando tudo em perfeitas condições de funcionamento.

3.2 - A obra deverá ser executada durante o expediente normal de trabalho, ou seja, das 8:00 às 17:00 horas.

3.3 - A aferição deverá ser executada mediante chamada do órgão competente para a emissão de aprovação da balança.

4 - PLANO DE SERVIÇOS

4.1 - Desmontar a balança ferroviária da unidade ASSJP, preservando as suas partes e peças para montagem posterior.

4.2 – Transportar todas as partes e peças da balança para a unidade de ASFER, devidamente protegidas e com seguro de carga.

4.3 – Abrir o fosso correspondente para embutir a balança, já com suas novas dimensões de plataforma de pesagem com dezenove metros de comprimento e três metros de largura, no local previamente determinado e conhecido quando da visita à unidade.

4.4 – Executar toda obra civil destinada a receber a balança, fundação de concreto armado, pilares de apoio, paredes, porta de inspeção e manutenção, inclusive reforma da cabine de pesagem, tudo dentro dos padrões, normas e conformidade.

4.5 – Fazer as transformações e modificações mecânicas necessárias na balança, para atender suas novas dimensões de plataforma de pesagem com dezenove metros de comprimento e três metros de largura e kit de pesagem eletrônica marca SATURNO.

4.6 – Instalar, montar, e aferir a balança, com pesos padrão, emitindo certificado de aprovação e certificação de garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.7 - Executar os serviços previstos neste memorial somente em dias e horários normais de funcionamento, salvo as exceções expressamente previstas, podendo, entretanto a licitante, dentro de suas possibilidades, efetuar serviços fora dos dias e horários normais, desde que permitido pela unidade.

4.8 - A equipe para a execução e supervisão técnica deve ser composta por técnicos capacitados e habilitados para a execução dos serviços e deverão ter, comprovadamente, capacitação compatível com o objeto dessa licitação.

4.9 – A comunicação da Contratada com o Deptº de Engenharia e Manutenção da **CEAGESP**, deverá ser por escrito, através de relatórios periódicos, ou aleatoriamente no

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	



caso de ocorrências extra-rotinas se houver.

4.10 – Todos os materiais envolvidos nos serviços acima descritos, deverão permanecer na unidade da **CEAGESP**, após o término dos serviços, mesmo aqueles que não sejam aproveitados na transformação.

4.11 – Os serviços civis, elétricos e mecânicos deverão ser executados de acordo com as Normas e especificações da ABNT, e o prazo para entrega dos serviços fica estipulado em 90 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

VALOR TOTAL FIXADO	
OBJETO	VALOR TOTAL GLOBAL
Prestação de serviços de obra e assistência técnica para desmontagem, transporte, transformações dimensionais, montagem e aferição de balança rodoviária para a Unidade Armazenadora de Fernandópolis, com toda obra civil e elétrica.	R\$ 71.146,67 (setenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Aguinaldo Balon	COJUR - Coordenadoria Jurídica
--	--------------------------------

ANEXO II

PROCESSO Nº 109/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2009.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

ANEXO III

PROCESSO Nº 109/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO – SEM FATOS IMPEDITIVOS

_____ (empresa), CNPJ nº _____,
situada _____, declara sob as penas da Lei que
não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

ANEXO IV

PROCESSO Nº 109/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

ANEXO V

PROCESSO Nº 109/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no.....DECLARA, para fins do
disposto no subitem 9.2 do Edital, da Tomada de Preços nº ____/____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o
do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

ANEXO VI				TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009		
PROCESSO N º 109/2008						
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL						
Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:						
Item	Quant	Un	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total	Total do Item
PRAZO DE PAGAMENTO		PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO			VALIDADE DA PROPOSTA	
de acordo com o item 16 do Edital.		90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.			60 (sessenta) dias	

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos nesta Tomada de Preços/Edital.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.

Nome do Responsável _____.

Estado Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Domicílio: _____.

Função: _____ ASSINATURA: _____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
Aguinaldo Balon	

ANEXO VII

PROCESSO Nº 109/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXXX XXXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 109/2008, Tomada de Preços nº **003/2009**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a Prestação de serviços de obra e assistência técnica para desmontagem, transporte, transformações dimensionais, montagem e aferição de balança rodoviária instalada na Unidade Armazenadora do Silo de São José do Rio Preto para a Unidade Armazenadora de Fernandópolis, com toda obra civil e elétrica, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Aguinaldo Balon	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE MÁRCIO DE ABREU
--	--------------------------------	------------------------------

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** colocar à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.1.1. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

2.1.2. A **CONTRATADA** anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**.

2.1.3. A **CONTRATADA** não poderá ficar injustificadamente mais de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local da obra.

2.1.4. Todo o entulho resultante da construção deverá ser retirado sendo a obra entregue perfeitamente limpa.

2.1.5. Todos os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas da ABNT, e os que apresentarem falhas, imperfeições ou defeitos, e que sejam de qualidade inferior às descritas, serão rejeitados.

2.1.6. Na execução da obra ficará a cargo da **CONTRATADA** :

- Mão de obra especializada
- Materiais
- Instalações provisórias
- Máquinas e equipamentos
- Transporte interno e externo
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

2.1.7. Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pela **CEAGESP**, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		MÁRCIO DE ABREU

2.1.8 As Proponentes deverão apresentar o cronograma detalhado de execução dos serviços, conforme modelo apresentado pela **CEAGESP**, sendo que a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o cronograma físico apresentado, ficando a mesma sujeita a aplicação das penalidades previstas no contrato e na lei pelo não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1 A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

4.1. Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ _____ (_____), apresentada no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**.

4.2. Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados.

4.3. Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinquena, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada da carta de solicitação de pagamento.

4.5. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

4.6. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

4.7. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		MÁRCIO DE ABREU

4.8. Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

- a. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - b.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.
- c. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

d. Relativo a encargos sociais e outros:

- d.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;
- d.2.** A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

4.9. A **CEAGESP** realizará seus pagamentos através do sistema de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

4.9.1. Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

4.9.2. Toda e qualquer taxa, custo ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

4.10. Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao cronograma físico elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela fiscalização da **CEAGESP**.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		MÁRCIO DE ABREU

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.12. Estes encargos moratórios são calculados é calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

5.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

5.1.1. A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

5.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

5.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

5.3.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.8. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Aguinaldo Balon	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE MÁRCIO DE ABREU
--	--------------------------------	------------------------------

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b. providenciar, junto ao **CREA-SP**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no
- c. **CREA-SP**, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- d. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- e. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- f. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos.
- g. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- h. a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		MÁRCIO DE ABREU

CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**;

- i. a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- j. a **CONTRATADA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;
- k. a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- l. a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- m. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- n. a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; e
- o. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:

- a. A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		MÁRCIO DE ABREU

sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

b. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, devendo verificar antes do início dos serviços todos os desenhos e especificações fornecidas para execução dos serviços. No caso de omissões, falhas, erros ou discrepâncias, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas e regulamentos, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à **CEAGESP**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

c. A **CONTRATADA** observará e assumirá os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e sub-contratados.

d. Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:

- Mão de obra especializada;
- Materiais;
- Máquinas e equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

7.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:

7.1.1. Fornecer tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

7.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área gestora **DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção**, através do Chefe da **SEMAM**, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a.** anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b.** determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c.** enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d.** sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		MÁRCIO DE ABREU

- das medidas legais; e,
- e. atestar Notas Fiscais ou Faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
 - f. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica desde já, o Gerente do **Departamento de Engenharia e Manutenção - DEMAN**, designado como **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

8.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica, desde já, o chefe da **Seção de Manutenção Mecânica - SEMAM**, designado como **Gestor Técnico** do presente CONTRATO, devendo auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente CONTRATO.

8.2.1. O **Gestor Técnico** e Chefe da **SEMAM** poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

8.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b. comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

8.2.3. O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

8.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		MÁRCIO DE ABREU

- b. determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Pelo não atendimento de qualquer ordem, inclusive por atraso no cumprimento do Cronograma Físico apresentado, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do boleto do mês de origem da irregularidade, a ser acrescida no primeiro pagamento subsequente à infração;

c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

d. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;

e. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

f. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

g. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar; e

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE
Aguinaldo Balon		MÁRCIO DE ABREU

h. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

10.1. O objeto do presente CONTRATO será recebido provisoriamente pelo gestor técnico, em vistoria conjunta com a **CONTRATADA** e seja constatado estarem os serviços de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do **CONTRATO**, devendo ser consignada às irregularidades constatadas no prazo fixado pela **CEAGESP**, e definitivamente após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO:

11.1. Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12. 1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmado entre as partes.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Aguinaldo Balon	COJUR - Coordenadoria Jurídica	SEAGE MÁRCIO DE ABREU
--	--------------------------------	------------------------------

